

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 4.109/90 - Reautuado em 31-03-95
INTERESSADO : Carlos Alberto Di Agustini
ASSUNTO : Indicação docente - IMES de São Caetano do Sul
RELATORA : Cons^a Frances Guiomar Rava Alves
PARECER CEE Nº : 413/95 - CETG - "D" Aprovado em 24-05-95
Comunicado ao Pleno em 07-06-95

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Carlos Alberto Di Agustini para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Administração II", no Curso de Ciência da Computação.

1.2 APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art 1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista ter concluído os créditos do curso de mestrado em Administração, na PUC-SP.

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Carlos Alberto Di Agustini para lecionar "Administração II", no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, até o final do ano letivo de 1995.

PROCESSO CEE Nº 4.109/90

PARECER CEE Nº 413/95

Nova indicação fica condicionada à conclusão do curso de pós-graduação referido na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 05 de maio de 1995.

a) Cons^a Frances Guiomar Rava Alves
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Eduardo Storópoli, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Clara Paes Tobo e Maria Cristina Ferreira de Camargo.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1995

**a) Cons. José Mário Pires
Azanha Presidente da CETG**